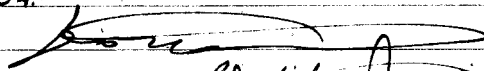
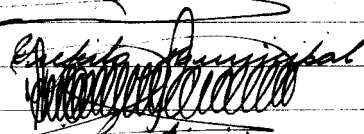


*Balances de Geração de Receita e Despesa,
do Município, por Distritos, para o ex-
ercício de 1955.*

<i>Receita</i>		<i>Despesa</i>	
<i>Distrito da Cidade</i>	<i>9.160.000,00</i>	<i>Distrito da Cidade</i>	<i>9.380.000,00</i>
<i>Distrito de Gurinhatã</i>	<i>240.000,00</i>	<i>Distrito de Gurinhatã</i>	<i>120.000,00</i>
<i>Distrito de São João</i>	<i>200.000,00</i>	<i>Distrito de São João</i>	<i>100.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>9.600.000,00</i>	<i>Total</i>	<i>9.600.000,00</i>

*Criptura Municipal de Curitiba, aos 29 de
novembro de 1954.*


Escritura Municipal

Secretário

Codigo	Qual	Designação da Despesa	Mutação		
			efetiva	gabinete	total
8994		Aquisição de quadro para a galeria de Chefes Municipais	10.000,00		
8994		Para a Banda de Música Municipal	35.000,00		
8994		Manutenção do Eiro de Guerra nº 58	42.000,00		
8994		Despesas imprevistas	28.210,00		
			115.210,00		
		Total dos encargos Diversos	115.210,00	4.000,00	119.210,00
		Total Qual	2.056.350,00	3.650,00	2.600.000,00

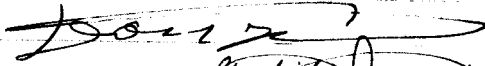
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1955, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das respectivas dotações orçamentárias, sem como realizar uma operação de crédito, por antecipação de receita, até o limite de mil 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), aos juros de 12% (doze por cento) anuais.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo deverá ser liquidada dentro do próximo exercício de 1955.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1955.

Receba, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 29 de novembro de 1954.


 Prefeitura Municipal
 Secretário

ba, aos 29 de novembro de 1954.

João
Efeito Municipal
[Signature]
Secretário

Lei nº 298, de 29 de novembro de 1954

Abre a Recita e fixa a Despesa para o
exercício de 1955

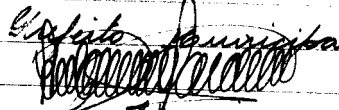
A Câmara Municipal de Itumbeta decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Recita do Município de Itumbeta,
para o exercício de 1955, é criada em Cr\$ 9.000.000,00
(nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), de acordo
com a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Recita	Recitas	
		Efetiva	Patrimoniais Total
	Recita Ordinária		
	Recita Tributária		
	a) - Impostos		
011.1	Imposto Territorial	380.000,00	
012.1	Imposto Predial	687.500,00	
017.3	Imposto s/ Industrias e Comercio	1.900.000,00	
018.3	Imposto de Licença	100.000,00	
019.7	Imposto s/ Atos da Economia do Município ou Assuntos de s/ Competência		
	taxa de expediente	140.000,00	
020.3	Imposto s/ Turismo e Hosped.		

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, en-
tão esta lei em vigor na data de 12 de janeiro de 1955.
Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta,
em 29 de novembro de 1954.


Secretário

Lei nº 291, de 29 de novembro de 1954

Concede perpetuidade à sepultura da Ouma.
Sra. D. Lina Duarte de Jacido.

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e
se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica perpetuado, a título gratuito, a se-
pultura número 5.317, no cemitério desta cidade, on-
de se acha sepultada a Ouma Sra. D. Lina Duar-
te de Jacido, esposa do Sr. Piedruno de Jacido,
seu marido, a Câmara Municipal de Itumbeta pe-
lo antigo Distrito de Rio Verde.

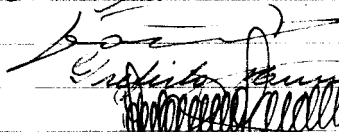
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Quando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei perten-
cer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta.

rio, entrará a presenté lei em vigor na data de sua publicação.

Por tanto, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tais instrumentos como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, ao 29 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal
Antonio

Lei nº 296, de 29 de novembro de 1954

Autoriza a construção de um jardim na Praça "Coração Anjo"

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e em sanciona a seguinte lei:

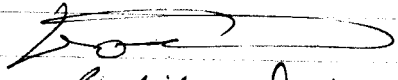
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, no exercício de 1955, mediante concorrência pública ou administrativa um jardim na Praça "Coração Anjo", de acordo com o projeto elaborado pela empresa Construtora Emanoel Limitada e pelo engenheiro João Duarte de Sá.

Art. 2º. O orçamento municipal para o exercício de 1955 consignará uma dotação de R\$ - 574.960,00 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais), para custeio das despesas com a construção autorizada no art. 1º.

Publicação.

passando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tais inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itimutaba, aos 29 de novembro de 1954.


Secretário

Lei n.º 295, de 29 de novembro de 1954

Revoga as Leis números 255, 257, 258, 260, 261 e 262, de 3 de dezembro de 1953, e o Decreto-Lei n.º 124, de 3 de abril de 1944.

A Câmara Municipal de Itimutaba decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam revogadas as Leis números 255 (duzentos e cinquenta e cinco), 257 (duzentos e cinquenta e sete), 258 (duzentos e cinquenta e oito), 260 (duzentos e sessenta), 261 (duzentos e sessenta e um) e 262 (duzentos e sessenta e dois), todas de 3 (três) de dezembro de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três).

Art. 2.º. Ficam revogados o Decreto-Lei n.º 124 (cento e vinte e quatro), de 3 (três) de abril de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) e todos os atos dele decorrentes.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário.

Foro

Prefeitura Municipal
Secretaria

Lei nº 346, Lei nº 294, de 29 de novembro de 1954
de 28.11.55

AutORIZA a execução de serviços de cal-
çamento e meio-fios

A Câmara Municipal de Thiantaba declara
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a executar, no próximo exercício de 1955,
mediante concorrência pública ou administ-
rativa, os serviços de calçamento polidrico e de meio-
fios na Avenida "9", trecho entre as Ruas "18" e "16",
e os serviços de calçamento a paralelepípedo e de
meio-fios nos seguintes trechos de vias públicas:
Ruas "22" e "24", entre as Avenidas "21" e "23"; Avenida
"21", entre as Ruas "22" e "26"; Avenidas "19" e "17", en-
tre as Ruas "24" e "26", e Rua "26", entre as Aveni-
das "15" e "23", podendo desbender, para esse fim,
até a quantia de Cr\$ 1.676.600,00 (um milhão, seis-
centos e setenta e seis mil e seiscentos e dez cruzei-
ros).

Art. 2º. O orçamento para o próximo exer-
cício de 1955 consignará dotação própria para
custeio das despesas com a execução das obras au-
torizadas no art. anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

~~Secretário~~
Secretário

~~Assessor~~

Lei n.º 293, de 29 de novembro de 1954

Autoriza a construção, reconstrução e a conservação de pontes, pontilhões e mataburros

A Câmara Municipal de Itiúba decreta e em sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1955, mediante concessão pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de meios, as obras de construção, reconstrução e conservação de pontes, pontilhões e mataburros que se figurem necessárias, de acordo com os projetos que forem elaborados, tendo de despendê-las, para esse fim, até a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º. As despesas decorrentes do art. 1.º correrão por conta de dotação própria a ser consignada no orçamento para 1955.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1.º de janeiro de 1955.

ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúba, aos 29 de novembro de 1954.

A Câmara Municipal de Itumbeta decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, ao Asilo de Sementes José Dias Pachado, desta cidade, uma subvenção extraordinária de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada às obras de conclusão do prédio onde funcionará o referido Asilo à Rua "16", entre as Avenidas "1" e "3", e à aquisição de móveis e utensílios.

Parágrafo único. A subvenção referida neste artigo será paga em duas prestações, sendo uma de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e outra de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

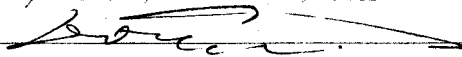
Art. 2º. Para pagamento da primeira prestação, fica o Poder Executivo autorizado a despendê-la no exercício de 1955, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), comendo a respectiva despesa pela dotação "8 98 4. Subvenções extraordinárias", a ser consignada no orçamento municipal.

Art. 3º. O pagamento da segunda prestação será efetuado em 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), devendo ser consignada no respectivo orçamento a necessária dotação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1955.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 26 de novembro de 1954.

 Prefeito Municipal

Lei nº 291, de 26 de novembro de 1954

autoriza a alienação, em hasta pública, de veículos usados.

A Câmara Municipal de Stuntala decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Lida a Prefeitura Municipal autoriza, da a alienar, em hasta pública, pelo lance mínimo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente, um caminhão "Ford", tipo 1936, motor nº 2995762, e um "chassi" incompleto, em diferencial, do caminhão "Ford", tipo 1937, motor nº 81 T 6049.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Stuntala, em 26 de novembro de 1954.

Secretário

Lei nº 292, de 26 de novembro de 1954

Concede subvenção extraordinária

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos anuais</u>
Fiscal do Distrito de Epitaci	cr\$ 9.000,00
Desembista (Serviço de Obras)	cr\$ 21.600,00

Art. 5º. Os salários dos operários diaristas, fixados pela tabela a que se refere o art. 6º, da Lei nº 228, de 12 de outubro de 1953, ficam elevados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1955, continuando em vigor os dispositivos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do citado art. 6º.

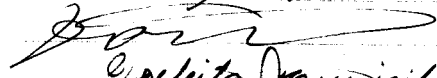
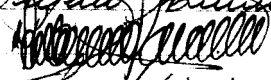
Art. 6º. Fica elevada para cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, a gratificação (quebra de cada) a que se refere o art. 34, do Decreto-Lei nº 80, de 20 de abril de 1942.

Art. 7º. Continuam em vigor todas as disposições da Lei nº 228, de 12 de outubro de 1953, que não colidirem com a presente lei.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1955.

Por tanto, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itumbeta, aos 26 de novembro de 1954.


 Prefeitura Municipal

 Secretário

Valem as entrelinhas que dizem "Funções" e "Salários Mensais", escritas nas quinta linha da página anterior.

26 | 11 | 54.

 - Secretário

Cargos	Vencimentos anuais
Auxiliar datilógrafo	Cr\$ 14.400,00
Limbedor e nivelador	Cr\$ 30.000,00
Auxiliar de Fiscalização	Cr\$ 19.800,00
Funcionário Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	Salário Mensal Cr\$ 1.800,00
Auxiliar	Cr\$ 1.750,00
Jardineiro	Cr\$ 1.200,00
Encarregado do Matadouro	Cr\$ 1.680,00
Encarregado do Cemitério	Cr\$ 800,00

Art. 2º. Ficam extintos, no quadro do funcionalismo municipal, os cargos de Fiscal do Distrito de Capinópolis e Gerente. Continuará da escola "Pedro II", de Capinópolis.

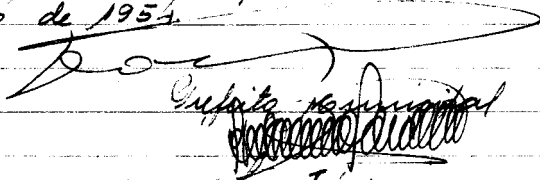
Art. 3º. Os dois cargos de Agente de Fiscalização, criados pela Lei n.º 228 de 12 de outubro de 1953, passarão a denominar-se "Agentes de Fiscalização de 2ª classe", e os vencimentos anuais de cada um, a partir de 1º de janeiro de 1955, passarão a ser de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 4º. Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais os seguintes cargos, com os vencimentos anuais adiante especificados:

Cargos	Vencimentos anuais
Mais um Auxiliar de Sec.	
Taxa	Cr\$ 18.720,00
Arquivista	Cr\$ 18.720,00
Protocolista	Cr\$ 14.400,00
Prevente	Cr\$ 6.600,00
Mais um Auxiliar de 1ª clas.	
se (Serviço de Fazenda)	Cr\$ 19.200,00
Agente de Fiscalização de 1ª classe (Serviço de Fazenda)	Cr\$ 27.600,00

a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúba,
aos 26 de novembro de 1954.


Secretário

Lei nº 290, de 26 de novembro de 1954

Dispõe sobre o aumento de vencimentos de funcionários e salários de extramunericários e operários e sobre modificação no quadro de funcionalismo municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itiúba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 1955, os vencimentos anuais e os salários mensais dos funcionários e extramunericários abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário.	Cr\$ 72.000,00
Auxiliar datilógrafo	Cr\$ 12.960,00
Auxiliar da Secretaria	Cr\$ 18.720,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$ 72.000,00
Contador	Cr\$ 30.600,00
2 Auxiliares - Contador, a	Cr\$ 19.200,00
Cada um	Cr\$ 38.400,00

Lei nº 280, de 26 de novembro de 1954

[Handwritten signature]

Conceder subvenções ordinárias

A Câmara Municipal de Itiúta decrete e em sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1955, as subvenções seguintes:

- A Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo cr\$ 49.000,00/
- A Caixa Beneficente dos Internados do Hospital "Colônia" São Francisco de Assis, de Baurani cr\$ 1.000,00/
- A Instituição de Caridade do Centro Espirita "Anípedes Barsanulfo" cr\$ 5.000,00/
- A Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia, de Itiúta cr\$ 5.000,00/
- Ao Orfanotópio para os Filhos de Lázaros, de Itaquari cr\$ 5.000,00/
- A Campanha Estadual Contra a Tuberculose cr\$ 4.000,00/
- A Caixa Escolar "João Pinheiro" cr\$ 5.000,00/
- A Caixa Escolar "Itiúta" cr\$ 5.000,00/
- A Escola Primária "Benedito Paduari" cr\$ 7.000,00/
- Ao Ginásio "São José" cr\$ 6.000,00/
- Ao Instituto "Marden" cr\$ 5.000,00/
- A Escola "Santa Euzébia" cr\$ 4.000,00/
- A Escola "São João Batista, da Liga das Mulheres da Ação Católica" cr\$ 5.000,00/

pluviais na Rua "20", entre as Avenidas "21" e "19", na Avenida "19" entre as Ruas "20" e "18", na Rua "18", entre as Avenidas "19" e "17", na Avenida "17", entre as Ruas "18" e "16", e na Rua "16", entre as Avenidas "17" e "15", até o córrego "Girapitinga", autorizado pela Lei n.º 256, de 3 de dezembro de 1953, que deveriam ser executados no corrente exercício de 1954, ficam adiados para o próximo exercício de 1955.

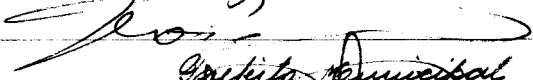
Art. 3.º. Para solução das obras a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispende até a quantia de cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), devendo o orçamento para o exercício de 1955 consignar dotação própria para ocorrer às respectivas despesas.

Art. 3.º. Fica revogado o art. 3.º da Lei n.º 256, de 3 de dezembro de 1953.

Art. 4.º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1.º de janeiro de 1955.

Stando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 26 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal
Secretário

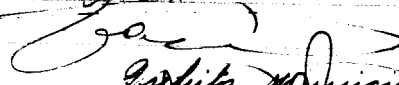

a executar, no proximo exercicio de 1955, mediante concessão pública ou administrativa, os serviços de calçamento, a paralelepípedos, e de meio-fio, da Rua "18", no trecho compreendido entre as Avenidas "15" e "17", podendo despendo, para esse fim, até a quantia de Cr\$ - 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta da dotação que foi consignada, no orçamento para 1955, para execução dos serviços de calçamento e meio-fio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1955.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúba, aos 26 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 388, de 26 de novembro de 1954

Modifica a Lei nº 256, de 3 de dezembro de 1953

A Câmara Municipal de Itiúba deu-lhe e em saneio a seguinte lei:

Art. 1º. Os serviços de esgotos sanitários e

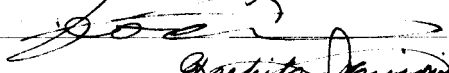
para as escolas rurais, até a importância de
R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 7º) - móveis e u-
tensílios para a Biblioteca Pública Municipal,
até a importância de R\$ 20.000,00; 8º) - aparelhos,
máquinas, móveis e utensílios para o Serviço
de Obras, até a importância de R\$ 80.000,00 (oi-
tenta mil cruzeiros).

Art. 2º. O orçamento para o exercício de 1955
consignará dotações próprias para ocorrer às des-
pesas com as aquisições autorizadas no art. 1º.

Art. 3º. Subrogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de
1955.

Recebo, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertin-
cer, que a cumpram e façam cumprir tão inte-
ramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba
em, aos 26 de novembro de 1954


Secretário Municipal

Lei nº 287, de 26 de novembro de 1954

Autoriza a execução de serviços de calça-
mento e meio-fio

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e es-
tanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Liga a Prefeitura Municipal autorizada

Nota na Prefeitura Municipal de Curitiba, nº
26 de novembro de 1954.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal
Lactânio


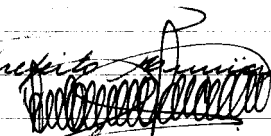
Lei nº 286, de 26 de novembro de 1954

Autoriga a aquisição de móveis, apare-
lhos, máquinas e utensílios.

A Câmara Municipal de Curitiba decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a adquirir, no exercício de 1955, com observân-
cia do disposto no art. 41, n.º VIII, da Lei estadual
n.º 28, de 22 de novembro de 1947, com as modifi-
cações decorrentes da Lei n.º 855, de 26 de dezembro de
1951, o seguinte: 1º)- móveis e utensílios para a
Câmara Municipal, até a importância de Cr\$ -
40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 2º)- móveis e
utensílios para o Gabinete do Prefeito, até a im-
portância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
3º)- móveis e utensílios e máquinas para a
Secretaria da Prefeitura, até a importância de
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 4º)- móveis,
utensílios e máquinas para o Serviço de Conta-
bilidade, até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil
cruzeiros); 5º)- máquinas, móveis e utensílios pa-
ra o Serviço de Fazenda, até a importância de
Cr\$ 20.000,00 (trinta mil cruzeiros); 6º)- móveis

Dada na Prefeitura Municipal de Timotaba, aos 26 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

ada pela Lei n.º 285, de 26 de novembro de 1954
e 398, de
57. Modifica a Lei n.º 241, de 20 de novem.
bro de 1953

A Câmara Municipal de Timotaba decreta e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - A construção do stande para o Giro de Guerra n.º 58, autorizada pela Lei n.º 241, de 20 de novembro de 1953, que deveria ser executada no corrente exercício de 1954, fica adiada para o próximo exercício de 1955, devido ser observado o projeto elaborado pela Secção de Giro de Guerra da 4.ª Região Militar.

Art. 2.º - Para execução da obra a que se refere o art. anterior, o orçamento para 1955 consignará uma dotação de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).


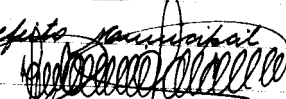
Art. 3.º - Fica revogado o art. 3.º da Lei n.º 241, de 20 de novembro de 1953.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1.º de janeiro de 1955.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1955. ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 26 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 284, de 26 de novembro de 1954

Concede perpetuidade à sepultura do Sr.
Aureliano Martins de Andrade

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura número 5594, no cemitério local, onde se acha sepultado o Sr. Aureliano Martins de Andrade, ex. vereador e primeiro secretário da Câmara Municipal de Vila Pratinha, em sua primeira legislatura, instalada a 1º de janeiro de 1902.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

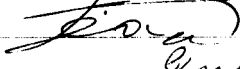
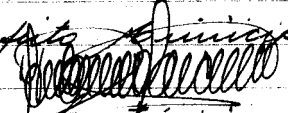
ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

San:

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Por tanto, portante, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Stimulaba, aos 26 de novembro de 1954.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 283, de 26 de novembro de 1954

Autoriza a aquisição de materiais permanentes

A Câmara Municipal de Stimulaba decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1955, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais permanentes para o serviço de água e esgotos e para o serviço de perfuração de poços artesianos, podendo despendo, para esse fim, até as quantias de Cr\$ 10.000,00 (dezena mil cruzeiros) e Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1955.

27, de 1º de abril de 1954

C# 3 389, 70

Benefícios e custas contados nos autos de viúva "ad perpetuam rei memoriam" n.º 414, requisi. da pela Prefeitura contra Auto. rio de Paula e outros (Cartório do 2º Ofício da Comarca)

C# 40.859,80

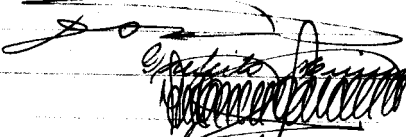
Costal

C# 85.505,80

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Thiútaba, aos 26 de novembro de 1954.


Secretário

Lei n.º 382, de 26 de novembro de 1954

Concede perpetuidade à sepultura do Sr. Armando Iratani

A Câmara Municipal de Thiútaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura número 5.451, no cemitério desta cidade, onde se acha sepultado o Sr. Armando Ira-

Lei nº 991, de 26 de novembro de 1954

Abre crédito especial para pagamento
de despesas de exercícios anteriores

A Câmara Municipal de Itiúta decreta
e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ —
85.506,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinco ce-
ntos e cinquenta centavos), para pagamento das
seguintes despesas referentes ao exercício de 1953:

Continua da Imprensa 5/9 - publici-

dade do Município no jornal "En-

tuna da Imprensa", do Rio de Ja-

neiro, em dezembro de 1953 R\$ 6.000,00

Revista da Associação Comercial do

Rio de Janeiro - publicação feita

no número 154, de 25 de agosto

de 1953 R\$ 4.000,00

Revista "Acaiaça", de Belo Horizonte.

Contribuição destinada ao

número 54, dedicado a Itiúta.

Compra e fornecimento de 1.000 exem-

plares do referido número R\$ 30.000,00

Mário Calil, Chefe do Serviço de

Fazenda, - indenização de despe-

zas de pronto pagamento, rela-

tivas a fretes e carretos de mate-

riais destinados à Prefeitura, con-

forme requisição de 31 de dezembro

de 1953 R\$ 1.257,30

Buro de Guerra nº 58 - despesas ref-

erentes a 1953, conforme ofício nº